



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 8.035 DE 2010

(Da Sra. Mara Gabrilli)

Altera a redação da Estratégia 1.2 da Meta 1 do Anexo 1 do Projeto de Lei Nº 8.035 de 2010

Art. 1º Dê-se nova redação à Estratégia 1.2 da Meta 1 do Anexo 1 do Projeto de Lei Nº 8.035 de 2010.

“Meta1

Estratégia 1.2 Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas, respeitadas as normas de acessibilidade.

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Nossas emendas são focadas na educação especial por ser o tema de trabalho desta Deputada. Dessa forma, em primeiro lugar, contextualizaremos a educação especial no Plano Nacional de Educação (PNE) para em seguida tratarmos do mérito de nossas emendas.

O Plano Nacional de Educação é uma decorrência do §1º, art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), lei 9.394 de 1996. Em 2009 foi aprovada a emenda constitucional 59 que inseriu no texto do art. 214 da Constituição Federal a previsão de planos decenais de educação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
[\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

Em cumprimento ao disposto na LDB, foi editado o primeiro PNE que perdeu vigência no fim de 2010 (PNE 2001-2010). Naquele PNE adotou-se outra metodologia para o planejamento da educação, através de diagnósticos, diretrizes e metas. Em 2007 foi promulgado o Plano de Desenvolvimento da Educação, que estabeleceu metodologia distinta daquela do PNE 2001-2010 e em consonância com o PNE sob análise. No final de 2010 foi enviado ao Congresso o novo PNE, que terá vigência de 2011 a 2020.

Importante ressaltar que o PNE é um instrumento jurídico da União, que estabelece um regime de cooperação entre os três entes federados, visto que a própria Constituição criou repartição de competências em seu artigo 211. Dessa forma, faz uso de instrumentos financeiros, especialmente por meio do FUNDEB e FNDE, para orientar condutas dos demais entes.

Este PNE está organizado em 20 metas, sendo que a meta 4 é dedicada à educação especial. A educação especial foi tratada diretamente na Constituição Federal em seu artigo 208, III, que estabeleceu o atendimento educacional especializado preferencialmente no ensino regular.

A LDB, por sua vez, disciplinou o dispositivo constitucional em seu Capítulo V do Título V. Tratou de garantir currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as necessidades educacionais dos educandos com deficiência. Também estipulou a capacitação de professores para o atendimento especializado e,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

ainda mais importante, capacitação dos professores do ensino regular para a integração dos educandos com deficiência nas classes comuns. Por fim, articulou a educação especial com o trabalho, por meio da oferta de ensino profissionalizante especializado.

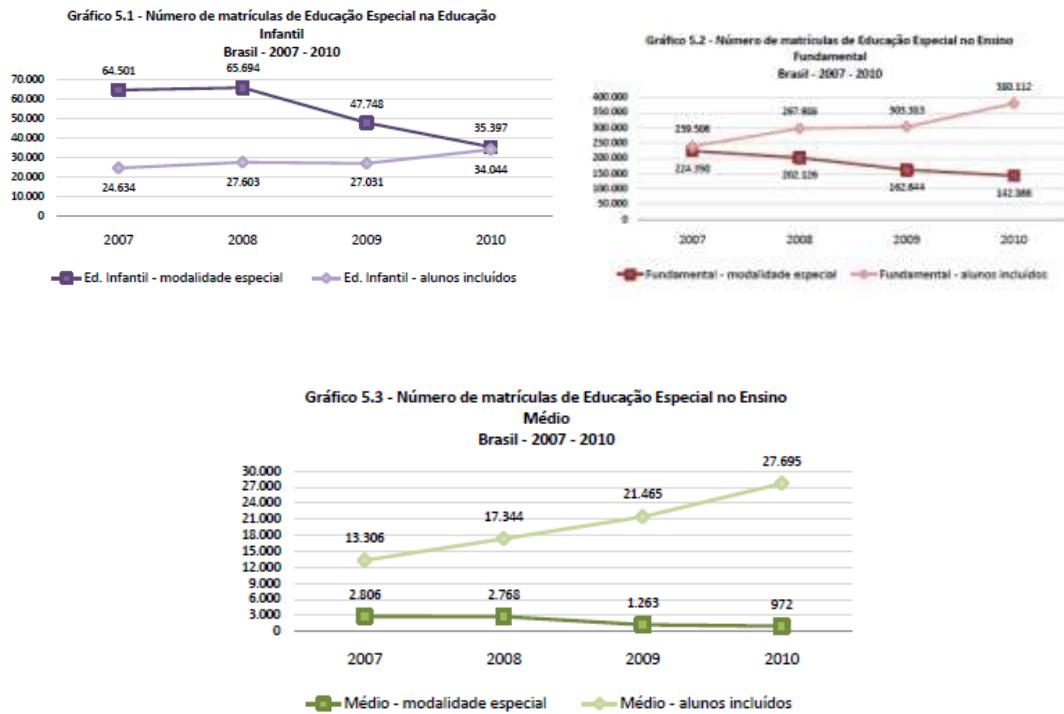
Apesar de tanto a LDB, o PNE 2001-2010 e este PNE reservarem parte específica à educação especial, entendemos ser necessária uma mudança paradigmática na forma como encaramos a educação especial. Ora, se a própria Constituição Federal estabeleceu a integração dos alunos com deficiência no ensino regular, é necessário tratá-la de forma transversal em todos os aspectos do ensino comum, reservando para parte específica somente aquilo que a diferencia.

Apesar de não possuírem meta específica, os índios e quilombolas são contemplados em estratégias espalhadas pelo Plano. Já às pessoas com deficiência é reservada a meta 4 e nada mais. Dessa forma, propomos uma série de emendas que articulam as demais metas à temática das pessoas com deficiência. Assim, objetivamos que o gestor público da área da educação tenha sempre em mente as especificidades das pessoas com deficiência.

Várias de nossas emendas são focadas nas condições de acessibilidade dos estabelecimentos de ensino. Reconhecemos que nos últimos anos houve uma verdadeira revolução na educação especial, trazendo para o bojo do ensino regular, em todas as modalidades, alunos antes matriculados em escolas especializadas. Os gráficos abaixo, extraídos do Censo Escolar de 2010, reforçam este argumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

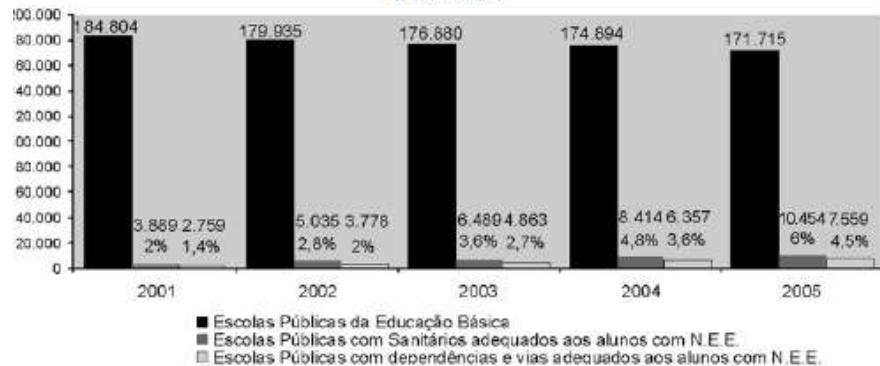


Apesar desse grande avanço, as escolas têm infra-estrutura física para receber esses alunos. Dados da Avaliação do PNE 2004-2006, mostram que as escolas sequer possuem banheiro adaptado para incluir os educandos com deficiência. Em 2005, por exemplo, somente 4,5% das escolas públicas possuíam dependências e vias adequadas para os alunos com deficiência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

Gráfico 13
Infra-estrutura de atendimento dos portadores de deficiência nas escolas públicas
Brasil 2001-2005



Fonte: MEC/INEP (Censo Escolar) SEESP/MEC.

Nas palavras da Consultora Aparecida Alves, responsável pelo capítulo dedicado à educação especial, o gargalo da inclusão é a infra-estrutura.

“Eis aqui, sem dúvida, a variável que se apresenta em pior situação, ainda que evolutivamente haja alguma melhora no indicador, no período examinado. Ou seja, pode-se afirmar que as escolas públicas de educação básica, no Brasil, praticamente ainda não dispõem de infra-estrutura apropriada para acolher o estudante portador de deficiência, tão pequeno é o percentual das que já se aparelharam para isso. Ora, se este é um aspecto essencial – afinal, a política pública mais importante da área, há 10 anos (desde a edição da LDB, em 1996), preconiza a inclusão dos alunos portadores em escolas comuns da rede pública e em classes comuns –, como é que o aluno deficiente, principalmente motor e físico, convencido pelo incentivo do governo, poderá chegar à escola? E caso consiga fazê-lo, como poderá permanecer ali, em condições minimamente dignas, se não há nem sanitários nem estrutura de acessibilidade para recebê-lo? Mais especificamente, é de se perguntar: a que aviltamentos estará sendo submetida, na prática, a parcela dos cerca de 50 mil deficientes múltiplos e físicos, efetivamente matriculados em estabelecimentos da rede pública, portadores de deficiências múltiplas e físicas, cujas escolas não dispõem de infra-estrutura mínima de acolhimento¹?“

¹ P. 168.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

Infelizmente, o censo escolar de 2010 não mostra grandes avanços em relação aos dados coletados em 2005 pelos Consultores da Câmara. Hoje, só 12,2% das escolas dos anos iniciais possuem dependências e vias adequadas para a receber os alunos com deficiência. Importante ressaltar que os anos iniciais de estudo são de fundamental importância para o posterior desenvolvimento da capacidade cognitiva dos alunos com deficiência intelectual, daí a importância de estruturas adequadas para recebê-los. Já nos anos do ensino médio, o percentual de escolas aptas a recebê-los sobre para 31,1%, mas atende somente 34,1% das matrículas. Enfim, é evidente a falta de acesso aos alunos com deficiência às escolas, públicas ou privadas, em qualquer etapa da educação.

Tabela 11.1 - Número de Escolas, Matrículas e Percentual de Matrículas e Escolas Atendidas segundo a Infraestrutura das Escolas - Ensino Fundamental Regular
Brasil - 2010

Infraestrutura	Ensino Fundamental Regular							
	Anos Iniciais				Anos Finais			
	Escolas	Matrículas	% Escolas Atendidas	% Matrículas Atendidas	Escolas	Matrículas	% Escolas Atendidas	% Matrículas Atendidas
Quadra de Esporte	36.557	8.461.854	28,4	50,5	34.597	10.160.311	55,7	71,3
Biblioteca	42.029	8.385.213	30,4	50,0	36.417	9.198.575	58,7	64,6
Laboratório de Ciências	10.585	2.237.862	7,6	13,4	14.781	4.638.378	23,8	32,6
Laboratório de Informática	44.766	10.127.515	32,3	60,4	41.981	11.831.835	67,6	83,0
Acesso à Internet	53.881	11.999.091	38,9	71,6	43.459	12.236.951	70,0	85,9
Dependências e vias adequadas	16.829	3.947.111	12,2	23,6	14.542	4.208.004	23,4	29,5

Fonte: MEC/Inep/DEED



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

Tabela 11.2 - Número de Escolas, Matrículas e Percentual de Matrículas e Escolas Atendidas segundo a Infraestrutura das Escolas - Ensino Médio Regular Brasil 2010

Infraestrutura	Ensino Médio Regular			
	Escolas	Matrículas	% Escolas Atendidas	% Matrículas Atendidas
Quadra de Esporte	19.618	6.877.681	75,7	79,9
Biblioteca	19.175	6.121.164	74,0	73,2
Laboratório de Ciências	12.785	4.726.535	49,3	56,8
Laboratório de Informática	23.153	7.810.299	89,3	93,5
Acesso á Internet	24.452	7.926.871	94,3	94,8
Dependências e vias adequadas	8.067	2.851.427	31,1	34,1

Fonte: MEC/Inep/DEED

Dessa forma, pretendemos atacar esse gargalo por meio da estratégia 1.2. Estabelecemos que quando da reforma de escolas e creches do ensino infantil sejam respeitadas as normas de acessibilidade. Cabe ressaltar que o ensino infantil é de essencial importância para o desenvolvimento da capacidade cognitiva dos educandos com deficiência, especialmente intelectual.

Pelo exposto, conto com o apoioamento dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em _____ de Maio de 2011.

MARA GABRILLI

Dep. Federal – PSDB/SP